

**Ofício 199/2026**

De: Patrícia N. - GAP

Para: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Data: 12/02/2026 às 13:32:20

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 113/2026
Data: 12/02/2026 - Horário: 14:34
Legislativo

Projeto 4172/2026

2026.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei nº 4.172/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI Nº 4.172/2026, que “Altera a Lei nº 4.905/2026, para adequação a normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.”

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 231A-FDDA-5A27-F810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 12/02/2026 13:37:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/231A-FDDA-5A27-F810>



Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Projeto 4.172/2026

1 mensagem

Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

12 de fevereiro de 2026 às
14:15

Para: Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício Gab199/2026 e o Projeto de Lei 4172/2026 "Altera a Lei nº 4.905/2026, para adequação a normativas da Secretaria do Tesouro Nacional."

Favor confirmar o recebimento.

Patrícia Porto

2 anexos

 **proj4172 altera a Lei 4905.pdf**
142K

 **gab199 proj4172.pdf**
67K

**Ato oficial 4.172/2026**

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2026 às 13:25:51

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEMFA, SEPLAG

Altera a Lei 4905/2026

Anexos:

proj4172_altera_a_lei_4905.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 4.172/2026

Altera a Lei nº 4.905/2026, para adequação a normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição atende a solicitação da Caixa Econômica Federal no contexto da aprovação da operação de crédito de que trata a Lei nº 4.905/2026, referenciada às normativas da Secretaria do Tesouro Nacional em seu Manual para instrução de Pleitos, documento guia oficial que estabelece normas, procedimentos e documentos necessários para a realização de operações de créditos dos entes federativos.

Solicitamos, portanto, a essa Casa, a aprovação.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2026.

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

**Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 4.172 /2026

Altera a Lei nº 4.905/2026, para adequação a normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei nº 4.905, de 09/01/2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de .

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

**Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4B7-7966-DCC9-6191

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 12/02/2026 13:36:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 12/02/2026 13:38:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE LUIS NUNES SANTOS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 12/02/2026 14:05:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 12/02/2026 14:07:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E4B7-7966-DCC9-6191>